

Análise de políticas públicas de arquivo: um estudo com os municípios da Grande Porto Alegre/RS

Public policy analysis of files: a study with the municipalities of Porto Alegre/RS

Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza

Arquivista graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Artigo originado do trabalho de conclusão do curso de Arquivologia na UFRGS.

Resumo: A proposta neste artigo é analisar as condições atuais dos arquivos municipais brasileiros quanto à sua organização, às políticas públicas de arquivo desenvolvidas, o cumprimento das leis referentes aos mesmos e a atuação profissional de arquivistas. Tal análise foi aplicada numa amostra dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e utilizou como instrumento de pesquisa um questionário semiestruturado, enviado via correio eletrônico para os participantes da consulta. Constata-se que os arquivos estão ainda aquém do que a legislação e a literatura arquivística definem como ideal. Não possuem profissional capacitado, nem estruturas físicas adequadas, com o mínimo de instrumentos arquivísticos para desenvolver suas atividades, praticamente sem apoio dos gestores. Sem apoio da direção da instituição, considera-se inviável desenvolver as atividades pertinentes aos arquivos a fim de poder atender com eficácia a própria administração da instituição e aos usuários.

Palavras-chave: Arquivo municipal; políticas públicas; legislação arquivística.

Abstract: The present paper aims to analyze the current conditions of Brazilian municipal archives as for their organization, the public policies of archives developed, the enforcement of laws relating thereto, the professional practice of archivists in these environments. Such research was applied to a sample of the cities of the Metropolitan Region of Porto Alegre, Rio Grande do Sul. The research used a semi-structured questionnaire as inquiry tool, sent via electronic mail to the participants of it. It is observed that the archives are still short of what legislation and archival literature define as ideal. Do not have skilled professional, without adequate physical infrastructure, with minimal archival instruments to develop their activities, virtually no support from the administrators. Initially without support from the management of the institution it is considered unviable to develop the pertinent activities of the archives in order to be able to effectively attend the institution's management and the users.

Keywords: Municipal archives; public policies; archival legislation.

Introdução

É inegável a significativa contribuição que os arquivos tiveram e têm para as administrações públicas, ligação esta que remonta desde o início das civilizações. Não é de hoje que se sabe que os órgãos públicos e os arquivos possuem uma relação de benefício mútuo, podendo assim dizer, em que aqueles se preocupam em guardar e conservar bem seus documentos em local apropriado e estes, por sua vez, guardados de forma organizada, se tornam mais fáceis para a localização do que se procura, podendo servir futuramente para solução de problemas, a tomada de decisões, para informar, para provar.

A Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 2013), em seu artigo 216, parágrafo 2º, assim como a Lei dos Arquivos de 8 de janeiro de 1991 (BRASIL, 2013), em seu artigo primeiro, mencionam o dever dos órgãos públicos, independente da esfera de governo, com seus acervos documentais, considerados patrimônios da União. O cuidado com esses acervos se aplica por meio de atividades arquivísticas essenciais: de gestão documental, da preservação do patrimônio documental e da garantia de acesso à informação pública. Corroborando esse compromisso dos poderes públicos com os documentos, ainda pode-se trazer o artigo 23, capítulo III da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2013), que informa:

Art. 23. É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Com a finalidade de conhecer a realidade dos arquivos municipais, objetivou-se desenvolver essa pesquisa, a fim de: identificar, por parte dos municípios, o cumprimento da legislação brasileira no que diz respeito à criação, organização e manutenção de arquivos públicos, subsidiando dessa forma a gerência municipal e garantindo direitos à população, por meio do acesso à informação pública; analisar as políticas públicas de arquivo desenvolvidas pelos arquivos municipais, contando estes

com a colaboração da direção executiva para que assim possa melhor qualificar o trabalho da própria administração pública, promovendo eficiência e eficácia do trabalho, economia de custos, tempo e espaços, recuperação mais ágil da informação e, conseqüentemente, agilidade na tomada de decisões, além de padronização das tipologias documentais, controle de cópias, diminuição da massa documental e promoção de acesso à informação pública; avaliar o conhecimento por parte dos municípios da profissão de arquivista e suas atribuições, essenciais ao bom desenvolvimento do trabalho administrativo da instituição e, principalmente, tomar conhecimento se há arquivistas coordenando os arquivos municipais pesquisados.

Universo e metodologia da pesquisa

O contexto geográfico escolhido para essa pesquisa foi a Região Metropolitana de Porto Alegre/RS (RMPA), constituída atualmente de 34 municípios, segundo Martins (2013), dos quais foram selecionados 16 deles para compor a amostra que será estudada neste trabalho. O instrumento de pesquisa utilizado para esse trabalho foi um questionário semiestruturado, distribuído em cinco módulos com perguntas abertas e fechadas, aplicado aos coordenadores dos arquivos municipais, através de contato via *e-mail*. Os 16 municípios participantes da pesquisa são: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Montenegro, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Portão, São Jerônimo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia e Viamão. De todos os participantes somente um município não retornou com o questionário respondido. Com a coleta de dados desse instrumento pretendeu-se avaliar as condições físicas e organizacionais em que se encontram esses arquivos municipais, verificar quais atividades arquivísticas são desenvolvidas nas suas rotinas de trabalho, averiguar a participação e contribuição do governo municipal para o desenvolvimento das atividades de arquivo, constatar o cumprimento das determinações legais no que diz respeito aos arquivos, verificar se há atuação de profissional de arquivo nesses setores, dentre outras considerações que podem ser obtidas dessa pesquisa.

Políticas públicas: conceito e importância social

Depreende-se de Souza (2006, p. 3) que política pública é a elaboração de planejamentos visando ações que tem o propósito de atender as demandas solicitadas pela população, para que esta possa viver harmoniosamente. Essa construção de

planejamentos e ações é exercida pelo governo conjuntamente com a participação popular. O povo tem, nesse momento, a oportunidade de dar sua opinião e votar no que considera necessário em sua comunidade. As demandas são avaliadas e verifica-se o que é prioridade no momento para atendê-las na medida do possível. Os cidadãos se organizam em ONGs, sindicatos, associações de bairro para, dessa forma organizada e unida, levar suas reivindicações ao governo e assim poderem votar no que consideram necessário à sua região e cobrar resultados do governo.

Em se tratando de Políticas Públicas de Arquivo, Souza (2006, p. 5) menciona que é de responsabilidade dos coordenadores dos arquivos, nesse caso os arquivistas, junto com as administrações públicas formular ações que atendam a determinados objetivos: primeiramente, o direito do cidadão de acesso à informação; em segundo lugar o apoio ao governo, bem como a proteção à memória e ao desenvolvimento científico.

Oliveira (2007) expressa a mesma importância dada as ações de políticas públicas, mencionadas anteriormente por Souza (2006), em outras palavras, como se pode ver a seguir:

A implantação de políticas públicas de gestão documental em esfera municipal é condição indispensável para que as administrações municipais possam assegurar o **acesso** à informação, o **controle** das finanças públicas e **transparência** administrativa, bem como agregar **qualidade** aos seus serviços, de maneira a atender às crescentes demandas das sociedades modernas (OLIVEIRA, 2007, p. 11-12, grifo do autor).

Levantamento dos dados: apresentação e análise dos arquivos municipais

A pesquisa foi desenvolvida usando como instrumento de coleta de dados um questionário, semiestruturado em cinco módulos, aplicado via correio eletrônico aos coordenadores dos arquivos municipais, entendendo-se como as pessoas mais indicadas para responder as questões elaboradas. O universo da pesquisa constitui-se de uma amostra dos municípios pertencentes à Região Metropolitana de Porto Alegre/RS (RMPA). A partir do recebimento das respostas procedeu-se à análise dos dados coletados que, junto com a literatura acerca do tema da pesquisa, permitiu chegar a uma interpretação das condições atuais dos arquivos municipais gaúchos.

O primeiro módulo de perguntas objetiva saber quanto à nomenclatura mais utilizada para o arquivo municipal: dentre o total de municípios participantes da pesquisa, ou seja, 15, a denominação com maior expressão de respostas foi a de Arquivo Municipal, com 33,33%; em segundo lugar aparece Arquivo Central, com 26,66%. Arquivo Morto, mesmo não sendo uma terminologia usual no meio arquivístico, ainda assim obteve 13,33% das respostas. Outras denominações que não foram propostas apareceram como opções, assim como se identificou uma denominação não comum, a de Patrimônio, com 6,66%. Por Arquivo Municipal entende-se como órgão que, vinculado à administração municipal, tem por finalidade custodiar os documentos por esta produzida e recebida, assim como disponibilizar o seu acesso a quem interessar, sendo que, para isso, faz-se necessário que a documentação esteja organizada, conservada e acessível para dar uma rápida resposta tanto à administração como ao cidadão. Verifica-se que não há uniformidade quanto à denominação desse órgão dentro das prefeituras pesquisadas, bem como se percebe ainda a utilização de termos nada próprios, como Arquivo Morto, que denota um descaso com a documentação.

Quanto à criação do arquivo na prefeitura por meio de ato legal, do total de participantes, 66,66% afirmaram que os municípios têm instituídos, por meio de ato legal, os seus respectivos arquivos dentro da sua organização administrativa. Em contrapartida, verificou-se em 26,66% das respostas que os municípios ainda não possuem arquivos instituídos legalmente, sendo estes somente vinculados às secretarias ou departamentos da administração; 6,66% não souberam responder a essa pergunta. Está previsto na legislação brasileira, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2013) e a Lei dos Arquivos nº 8.159 (BRASIL, 2013), que os órgãos públicos, independente da esfera de atuação, devem institucionalizar, através de algum dispositivo normativo, um órgão que seja responsável pelo acervo documental, nesse caso, o arquivo municipal. Quanto à formação profissional do coordenador do arquivo, as respostas se apresentaram da seguinte maneira: pessoas com ensino fundamental, 13,33%; com ensino médio, 13,33%; com ensino superior incompleto (em diferentes áreas), 33,33%; tecnólogo em gestão de pessoas, 6,66%; historiador, 6,66%; pessoas com cursos diversos, 13,33%; não responderam, 13,33%; e arquivista, não obteve resposta. Com a lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978 (BRASIL, 2013), e o decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978 (BRASIL, 2013), foram criadas e regulamentadas as profissões de arquivista e técnico de arquivo. Segundo as atribuições que lhes são conferidas,

compreende-se que são profissionais capacitados a trabalhar nesses órgãos, entre outros. Porém a realidade é bem diferente.

O segundo módulo de perguntas tem como foco as características dos acervos pesquisados. Quanto ao período compreendido pela documentação do acervo, 66,66% dos municípios responderam que eles são compostos desde a emancipação política ou desde a fundação dos referidos municípios. Em contrapartida, 53,33% dos municípios disseram que a documentação possui lacunas de tempo. Alguns municípios responderam as duas alternativas dessa questão. Dentre as políticas de arquivo estão as medidas de conservação e preservação dos documentos. Cabe aos órgãos governamentais, independente da sua esfera, adotar tais medidas para preservar seu acervo o mais completo e íntegro possível, individual e coletivamente, para que seja possível o acesso pela administração e pela população.

Quanto às condições em que se encontra o acervo, as respostas apresentaram-se da seguinte maneira: 60% dos municípios disseram que seus acervos estão danificados por manuseio/acondicionamento; 20% responderam que os acervos encontram-se infestados por agentes biológicos/roedores; e 46,66% disseram que os acervos encontram-se em boas condições de consulta. Alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa. É visível, numa porcentagem significativa, o descaso com os acervos documentais públicos. Fazem-se necessários planejamentos e ações conjuntas entre o gestor do arquivo e o gestor municipal a fim de propor medidas arquivísticas que solucionem ou amenizem os danos causados aos acervos.

Quanto ao estágio de tratamento do acervo, 20% mostram que seus acervos estão totalmente identificados, enquanto que 6,66% responderam que seus acervos estão totalmente organizados. Essa realidade dos acervos pode ter vários fatores determinantes. Acredita-se que uma solução seria conscientizar os gestores e demais políticos da importância que os arquivos têm para as administrações municipais e para os cidadãos, cabendo a eles subsidiar os arquivos com os suportes básicos e assim permitir que se realizem as atividades necessárias do setor, mantendo-os organizados e funcionais, a fim de que estes possam servir a quem deles precisar.

O terceiro módulo propõe avaliar as atividades de arquivo desenvolvidas, quanto ao arquivo fazer parte de um sistema/rede de arquivos: em 86,66% das respostas os participantes disseram que não integram nenhum sistema ou rede de arquivos, de nenhuma esfera, enquanto 13,33% disseram que sim. Por Heredia (1993, p. 207), entende-se sobre “sistemas de arquivos” como um conjunto de atividades articuladas

através de uma rede de centros e serviços técnicos para normatizar o recolhimento, a transferência, o depósito, a organização, a descrição e os serviços com os documentos.

O objetivo de um sistema de arquivos é implementar a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, visando a gestão, a preservação e o acesso aos documentos de arquivo (SISTEMA NACIONAL DE ARQUIVOS, 2013).

Quanto ao arquivo ser o órgão central do sistema/rede de arquivos, a maioria dos respondentes, ou seja, 73,33% disseram que não são o órgão central, enquanto 20% responderam que são o órgão central e 6,66% não responderam a questão. Verifica-se nesse contexto de perguntas que, dentre a maioria dos participantes da pesquisa, não há um sistema de arquivos nos municípios em questão e tão pouco há um órgão central responsável pela normatização das atividades.

Quanto ao arquivo promover gestão documental da documentação produzida/recebida pela prefeitura (da fase corrente até a intermediária), em 66,66% das respostas os participantes disseram que não promovem gestão documental, enquanto que 26,66% disseram que promovem gestão dos seus documentos e 6,66% não responderam a essa questão. A gestão documental está prevista na legislação brasileira como uma das atividades arquivísticas que devem ser executadas nas administrações públicas, independente das esferas, pelos arquivos públicos, servindo de importante ferramenta arquivística por estabelecer medidas e rotinas com vistas à racionalização, à eficiência na produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos de arquivo.

As respostas dessa questão reforçam o que já foi verificado nas anteriores, que os municípios não possuem um arquivo municipal funcionando na sua plena capacidade, desempenhando as atividades que lhe cabem, proporcionando um serviço eficiente e eficaz à administração e aos cidadãos.

Quanto às demais políticas de arquivo implementadas pelo município, aqui se procurou verificar quais ferramentas arquivísticas, além da gestão documental, são utilizadas pelos arquivos municipais questionados para colaborar com o bom desenvolvimento das atividades do setor. Considerou-se para essa questão: o Plano de Classificação de Documentos, a Comissão de Avaliação de Documentos, a Tabela de Temporalidade de Documentos, a Eliminação de Documentos, a Descrição de Documentos e a Difusão de Acervos. As respostas apresentaram-se da seguinte maneira: Plano de Classificação com 33,33%; Comissão de Avaliação de Documentos com 20%; Tabela de Temporalidade com 13,33%; Eliminação de Documentos com 13,33%;

Descrição de Documentos com 20%; Difusão de Acervos não obteve resposta e 6,66% não responderam a essa questão. Alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa. Pode-se perceber que os arquivos municipais pesquisados, na ausência de um profissional com conhecimento na área, não possuem as ferramentas necessárias para desenvolver suas atividades, bem como os demais setores a eles subordinados, comprometendo dessa forma a eficiência das atividades realizadas e dos serviços prestados à própria administração e ao cidadão.

No quarto módulo pretendeu-se analisar a estrutura e serviços do arquivo, quanto às instalações físicas: 26,66% dos participantes responderam que o prédio do arquivo é próprio para abrigar o acervo municipal; 40% responderam que o prédio foi adaptado para o arquivo; 20% disseram que o prédio é alugado ou cedido para abrigar o arquivo; 33,33% responderam que o mesmo encontra-se fora da sede da prefeitura e 40% dos participantes responderam que o espaço físico onde se encontra o arquivo hoje não tem condições necessárias para abrigá-lo. Alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa nessa questão.

A Câmara Técnica de Preservação de Documentos, vinculada ao Conarq, por meio da resolução nº 13, de 9 de novembro de 2001 (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2001), publicou três obras referentes aos arquivos públicos, sendo que uma delas, denominada “Recomendações para a construção de arquivos” (2000), como o próprio nome da obra já demonstra, tem como finalidade orientar o planejamento para a construção, adaptação e reforma de edifícios que abriguem o acervo documental. Porém, a realidade atual é a de que os locais onde estão armazenados os acervos documentais não foram planejados para essa finalidade e muito menos com as condições necessárias para abrigá-los e conservá-los. Na maioria dos casos, como se pode ver pela pesquisa, esses espaços são adaptados para essa função, o que reforça a ideia do descaso por parte dos governantes em relação à documentação pública.

Quanto às políticas, a preservação de documentos é outra das ações arquivísticas mencionadas na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2013) e pela Lei dos Arquivos (BRASIL, 2013) como necessárias para garantir a manutenção dos acervos públicos.

As respostas obtidas se apresentaram da seguinte maneira: 26,66% responderam que fazem controle ambiental do seu acervo; 46,66% adotam medidas de prevenção contra incêndios; 33,33% fazem tratamento de combate a micro-organismos/insetos e roedores e 26,66% responderam que não adotam nenhuma dessas medidas para preservação dos seus acervos; e 6,66% não responderam a essa questão. Alguns

municípios assinalaram mais de uma alternativa nessa questão. Verifica-se através das respostas que as políticas de preservação são pouco desenvolvidas e ainda não são executadas todas as ações possíveis pelos municípios, comprometendo a integridade física da documentação e, por consequência, a utilização da mesma pela administração e pela população.

Para auxiliar na questão da preservação documental o Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), através do projeto *Como Fazer*, em parceria com a Associação dos Arquivistas de São Paulo, elaboraram algumas obras, dentre elas *Como fazer conservação preventiva em Arquivos e Bibliotecas* (2000), onde traz um conjunto de princípios básicos para a implementação e execução de planos de conservação.

Quanto ao arquivo possuir sistema informatizado para processamento técnico da documentação e recuperação da informação do acervo, considerando a tecnologia da informação um recurso muito utilizado por qualquer profissão e em praticamente todas as atividades, sabendo-se da sua grande contribuição, através de suas várias e variadas funcionalidades, objetivou-se saber se os arquivos municipais possuem sistemas informatizados para tratar os seus acervos. A resposta foi única, 100%, ou seja, todos os respondentes disseram que não possuem nenhum sistema informatizado.

No mundo contemporâneo e globalizado em que se vive, dominado pelos recursos tecnológicos, torna-se imprescindível que os arquivos se adequem a essa nova realidade e façam uso das vantagens que a tecnologia da informação proporciona para melhor desenvolver suas atividades e atender à administração e ao usuário. Para auxiliar nessa questão, a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, vinculada ao Conarq, produziu uma obra chamada *Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ* (2006), que tem como proposta estabelecer um conjunto de condições a serem cumpridas pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos com a finalidade de garantir a sua confiabilidade e autenticidade, bem como seu acesso. Além disso, os requisitos são necessários para permitir a identificação de documentos arquivísticos em sistemas informatizados de informação.

Quanto à documentação do acervo encontrar-se disponível em rede, essa questão está relacionada com o contexto da anterior, sobre tecnologia da informação. Como resposta, 93,33% afirmaram que os documentos não estão disponíveis em rede e 6,66%, ou seja, um município, respondeu que disponibiliza os documentos via intranet. Pelo que se apresenta nessas respostas, pode-se concluir que os serviços desempenhados

pelos arquivos são prejudicados pela pouca ou nenhuma usabilidade dos recursos tecnológicos.

Em relação às políticas de reprodução de documentos, os arquivos públicos devem estar preparados para fornecer a quem requisitar as informações que mantiverem sob guarda. Uma das maneiras de fornecer esse acesso é através das reproduções dos documentos. Dentre as possibilidades de reprodução de documentos, 73,33% responderam que se utilizam da fotocópia, 13,33% responderam que utilizam a digitalização, as demais opções – microfilmagem, eletrostática, transcrição – não foram assinaladas. A opção “Outras” recebeu 13,33% das respostas, porém não a especificaram. Outra forma de disponibilização da informação, que é muito eficiente por atingir um número muito grande de usuários simultaneamente, é o acesso pela internet. O arquivo público pode criar um endereço eletrônico para compartilhar e/ou divulgar informações para melhor atender seus usuários. Para auxiliar quanto a esse assunto, a Câmara Técnica de Preservação de Documentos, vinculada ao Conarq, através da resolução nº 13, de 9 de novembro de 2001 (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2001), publicou a obra *Diretrizes gerais para a construção de websites de instituições arquivísticas* (2000), que tem como proposta fornecer um referencial básico às instituições arquivísticas interessadas em criar ou redefinir seus *websites*.

Quanto ao atendimento ao usuário, essa questão insere-se no contexto do acesso à informação garantido aos usuários. Os resultados das repostas foram os seguintes: a forma presencial de atendimento obteve 73,33% das respostas; por telefone ficou com 60%; por e-mail e correspondência empataram com 20%. Alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa nessa questão.

Verifica-se que o atendimento presencial e por telefone ainda são os meios mais utilizados pelos usuários para solicitar alguma informação. Porém, hoje as pessoas estão mais interativas, trocando muito mais informações com muita rapidez através das redes sociais. Cabe aos arquivos se utilizarem também desses recursos que as tecnologias da informação proporcionam para estabelecer um contato mais rápido e eficiente com os usuários e, dessa forma, disponibilizar uma quantidade maior de informação a um custo mais baixo e com um alcance maior de pessoas.

Quanto ao perfil do usuário, esta pergunta complementa-se com a anterior. Dentre as opções de respostas, verificou-se que os funcionários das prefeituras foram os mais mencionados, com 86,66% delas, os cidadãos ficaram em segundo lugar com 46,66%; empatados com 6,66% ficaram os estudantes e pesquisadores, enquanto a

opção genealogista não obteve nenhuma resposta. Alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa nessa questão.

Faz parte das atividades do arquivo promover ações de difusão do acervo, bem como atrair os usuários às suas dependências, estimulando-os a explorar o seu conteúdo informacional. Atividades como palestras, visitas guiadas, exposições, ações culturais e educativas são algumas delas.

Quanto às condições de acesso à documentação, a Constituição Federal de 1988, a Lei dos Arquivos e a Lei de Acesso à Informação têm pontos em comum, um deles é a garantia do direito de acesso à informação constante nos documentos públicos, dever esse empregado aos órgãos públicos, independente da esfera governamental.

Buscou-se verificar como esse acesso aos documentos públicos é fornecido aos usuários: 73,33% responderam que o acesso é restrito, enquanto 6,66% responderam que o acesso é livre e 20% responderam que não há consulta local da documentação.

Ressalvados os documentos considerados sigilosos dos quais dependem a segurança da sociedade ou os referentes à vida privada e imagem das pessoas que devem ser mantidos sob restrições, aos demais documentos deve-se fornecer o acesso, competindo aos arquivos respeitar a legislação em vigor sobre essa matéria.

Quanto aos recursos humanos, pretendeu-se verificar como é composto o quadro de pessoal dos arquivos municipais pesquisados. Em 86,66% das respostas prevaleceu como funcionários dos arquivos o pessoal administrativo, em 46,66% das respostas apareceram os estagiários e, empatados em 6,66%, apareceu o historiador e o bibliotecário, ou seja, um profissional trabalhando em cada arquivo. Quanto ao arquivista, não apareceu em nenhuma das respostas, como se percebera anteriormente. Alguns municípios assinalaram mais de uma alternativa nessa questão. Além da ausência de profissional de arquivo também há a falta de capacitação dos funcionários para tratar dos acervos, o que certamente ocasiona num trabalho realizado sem conhecimento específico nesse tipo de atividade.

Por fim, o quinto e último módulo aborda as políticas e legislação de arquivos, quanto ao arquivo integrar políticas externas, seja da esfera estadual ou federal, com a finalidade de implementar a Política Pública de Arquivos, receber orientações quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo setor, apoio técnico e informacional, entre outras contribuições. Os órgãos citados como possíveis respostas foram: Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), Fórum Nacional de Dirigentes de Arquivos Municipais (FNDAM) e Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul (SIARQ/RS).

As respostas mais uma vez foram unânimes, todos, ou seja, 100% dos participantes responderam não participar de nenhuma política externa de arquivos. Isso prejudica as atividades desenvolvidas pelos arquivos, pois deixam de receber apoio, informações, orientações importantes para empregar em seus acervos.

Quanto ao arquivo, bem como a prefeitura, possuem conhecimento das leis sobre arquivos públicos (nesse caso, a Constituição Brasileira de 1988 e a lei federal nº 8.159/91), elas trazem algo em comum, que é o dever do poder público, independente da sua esfera, de cuidar dos seus acervos documentais, através de gestão documental, da preservação do seu patrimônio e do acesso às informações públicas aos cidadãos. Tanto os Estados, como o Distrito Federal e os municípios têm direito de criar leis suplementares, que estejam de acordo com as federais, para criar mecanismos que atendam aos deveres dos órgãos públicos quanto aos seus acervos arquivísticos.

Dentre os participantes, 66,66% responderam que tem conhecimento dessas leis e 33,33% disseram não conhecê-las. Essas leis são tão importantes quanto as outras referentes aos órgãos públicos, não só basta conhecê-las, como deve-se colocá-las em prática.

Quanto ao arquivo, assim como a prefeitura, terem conhecimento da profissão de arquivista e de suas atribuições, pretendeu-se conferir a popularidade da profissão entre os participantes. A grande maioria, 93,33%, respondeu conhecer a referida profissão, enquanto que 6,66%, ou seja, um município, respondeu não conhecê-la.

Nesse contexto da pesquisa, a porcentagem dos que conhecem a profissão foi bem expressiva, quase unânime, contudo sabe-se que esta profissão, mesmo sendo regulamentada há mais de trinta anos, ainda enfrenta a falta de conhecimento e reconhecimento da sua contribuição para as instituições em geral e para a sociedade.

Quanto à pretensão da prefeitura em abrir processo seletivo para a contratação de arquivistas, complementando a questão anterior, as respostas apresentaram-se da seguinte maneira: 26,66% disseram que há a pretensão de contratar arquivistas, 60% não manifestaram a mesma vontade e 13,33% não responderam a questão. Reforça-se a ideia de que não basta conhecer a existência do profissional, mas há também a necessidade de contratação do arquivista, visto a importante contribuição que ele pode proporcionar com seu trabalho.

Quanto à iniciativa do arquivo, junto com a prefeitura, em se adaptar à Lei de Acesso à Informação, lei esta que corrobora o que a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Arquivo já definiram como sendo dever dos órgãos públicos (zelar pelo

patrimônio documental, por meio do gerenciamento dos documentos e de sua preservação e, o tema principal dessa lei, o acesso aos documentos públicos pela população), as respostas obtidas foram: 20% disseram que não estão fazendo nada em relação a esse assunto, 66,66% responderam que estão tomando medidas no sentido de atender a lei e 13,33% não responderam a questão. Verifica-se com essa lei, além do reforço do compromisso com a documentação pública, a questão bem marcante do acesso aos documentos e o dever dos órgãos em providenciar meios para esse acesso, mas percebe-se que ainda levará muito tempo para se adequar a esta lei.

Fica a cargo dos órgãos públicos criarem mecanismos para fornecer essas informações com rapidez e eficiência, garantindo assim o direito a cidadania através do acesso à informação.

Quanto aos investimentos financeiros próprios com os quais conta o arquivo, este como órgão estabelecido em lei federal, com a finalidade de servir à administração e ao usuário, segundo minuta de projeto de lei para criação de Arquivos Públicos, constante no endereço eletrônico do Conarq, têm como subordinados as unidades administrativas da instituição, nesse caso a prefeitura, que deve receber dele as orientações/recomendações de como desenvolver suas atividades com os documentos, visando maior agilidade e eficiência. O arquivo além de desempenhar suas próprias atividades, faz-se necessário de uma estrutura física adequada, recursos humanos próprios e, algo muito importante, recursos financeiros para desenvolver as atividades necessárias.

Questionados se possuem dotação orçamentária própria para os arquivos, 26,66% responderam que sim, 73,33% responderam que não. Sem recursos próprios destinados ao arquivo torna-se inviável desenvolver ações no mesmo.

Quanto aos recursos humanos do arquivo para a demanda de trabalho, estes são imprescindíveis para o desenvolvimento em tempo hábil das atividades do setor, e é indispensável que possuam conhecimentos específicos ou que recebam capacitações periódicas para que as atividades sejam desempenhadas com máxima qualidade possível.

Na pesquisa, 66,66% dos participantes responderam que não possuem recursos humanos suficientes e 33,33% responderam que sim.

Quanto ao arquivo receber apoio político da prefeitura para aprovação de projetos que visem melhorias no desenvolvimento do trabalho, preservação da documentação e divulgação do acervo, 46,66% responderam que os arquivos não

recebem apoio político para aprovação de projetos, 33,33% disseram que sim e 20% não responderam a questão.

O apoio dos dirigentes municipais e demais políticos é muito importante para o desenvolvimento de ações, projetos, obras, entre outras atividades nos arquivos, pois sem a aprovação deles não se pode fazer nada. Cabe ao responsável pelo arquivo conscientizar os políticos da importância que o mesmo tem para a administração e para os cidadãos, assim como apresentar perspectivas de resultados que se pode obter com o funcionamento dentro dos padrões dos arquivos.

Conclusão

O presente trabalho teve como proposta analisar as políticas públicas desenvolvidas pelos arquivos municipais, assim como verificar o cumprimento das leis referentes aos arquivos por parte dos mesmos e identificar a participação de arquivistas na coordenação desses espaços de informação. Para tal objetivo tomou-se como amostra municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.

Ao longo da análise e interpretação dos dados coletados podem-se verificar várias situações referentes aos arquivos municipais que não estão de acordo com o que determina a legislação brasileira e com o que recomenda a literatura arquivística quanto a esse tema.

Não há uma uniformidade quanto à denominação do órgão dentro da instituição prefeitura, e ainda ocorre a utilização de termos nada próprios da área, do tipo “arquivo morto”, que denotam um descaso com a documentação.

A formação profissional do coordenador do arquivo é um ponto importante nessa pesquisa. Em nenhuma das respostas verificou-se a atuação de arquivistas, mas sim de profissionais de áreas diversas, bem como pessoas com apenas o ensino fundamental ou médio completos. Pessoas que não possuem o conhecimento específico da área dos arquivos e por conta disso são limitadas para oferecer um serviço com qualidade. Apesar de existir a profissão há mais de trinta anos, os arquivistas ainda são desconhecidos pela sociedade.

Os arquivos municipais não apresentam instrumentos arquivísticos elaborados conforme os modelos padrões para auxiliar nas atividades do setor, e os que possuem não têm a mesma eficácia daqueles produzidos por um profissional. Os arquivos, como órgãos dotados de autoridade dentro da instituição, não estabelecem diretrizes para que

as unidades administrativas sigam um padrão de trabalho. Eles não são vistos dessa forma, e sim como depósitos acumuladores de “papéis velhos”, apesar de a maioria deles ter o arquivo instituído legalmente em sua estrutura organizacional, como determina a legislação brasileira. Estes órgãos também não integram nenhuma política externa de arquivos que os auxilie com informações/orientações da área. Verificou-se que os acervos documentais, na maioria dos arquivos, encontram-se danificados ou prejudicados por ação de micro-organismos ou insetos/roedores. No quesito tecnologia de informação todos foram unânimes em dizer que não possuem esses recursos que contribuem para agilizar e facilitar as tarefas a serem desenvolvidas.

No que diz respeito à questão do acesso aos documentos públicos, a grande maioria dos participantes da pesquisa ainda não executa atividades com essa finalidade, não obedecendo ainda a Lei de Acesso à Informação. Essa lei garante o direito aos cidadãos de obter acesso às informações constantes em documentos de ordem pública. Em muitos dos arquivos pesquisados encontrou-se restrições de acesso aos documentos, e não foram especificados os motivos para tal atitude, mas elas devem ser consideradas exceções à regra.

Dentre os arquivos pesquisados, constatou-se que a maioria dos usuários desses órgãos são os próprios funcionários da administração municipal e em segundo lugar ficaram os cidadãos. Nesse mesmo contexto, verificou-se que os arquivos não promovem ações de divulgação dos acervos documentais e dos próprios arquivos no intuito de atrair o público para conhecer e utilizar os serviços desse setor.

Os arquivos não contam com espaços adequados para guardar e preservar seus acervos. Carecem de quadro de pessoal para trabalhar nos arquivos, assim como capacitação profissional para que melhor possam desenvolver suas atividades.

Os municípios, em sua maioria, mostraram conhecer as leis sobre os arquivos públicos, bem como sobre a profissão de arquivista, mas pouco ou nada fizeram para mudar suas realidades.

Acredita-se que o apoio dos dirigentes municipais é algo imprescindível para que as atividades, obras e projetos dos arquivos sejam executados, porém deve-se fazer um trabalho de sensibilização junto a eles sobre a importância do arquivo e dos proveitos que o setor pode oferecer tanto para a administração como para a sociedade. Claro que se faz necessário que todo esse trabalho seja gerenciado por um arquivista que, contando com o apoio dos gestores municipais, com recursos financeiros, humanos

e de materiais e com autonomia e autoridade, próprios dos arquivos, poderá fazer um trabalho que resulte em benefícios para a administração local e para a população.

Enfim, nessa amostra da pesquisa pode-se perceber que há muito para se fazer com o objetivo de mudar a realidade desses arquivos. Espera-se que com este trabalho possa, a partir da realidade apresentada, propor novas discussões, debates e, principalmente, que se comece uma mudança na mentalidade dos políticos quanto à importância dos arquivos públicos.

Referências bibliográficas

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Publicações*. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/saesp_publicacoes.php>. Acesso em: 25 set. 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 jun. 2013.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei Geral de Acesso à Informação Pública. *Diário Oficial [da] República do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. p. 1. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

_____. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República do Brasil*, Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

_____. Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República do Brasil*, Brasília, DF, 5 jul. 1978. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6546.htm>. Acesso em: 15 jun. 2013.

_____. Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978. Regulamenta a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo. *Diário Oficial [da] República do Brasil*, Brasília, DF, 7 nov. 1978. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-82590-6-novembro-1978-431857-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 jun. 2013.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. *Resolução n° 13, de 9 de novembro de 2001*. Legislação Arquivística Brasileira. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001. p. 111.

_____. *Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

_____. *Diretrizes para a construção de websites de instituições arquivísticas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2000.

HERRERA, Antonia Heredia. *Archivística General: teoría y práctica*. 6. ed. Sevilla: Diputación Provincial de Sevilla, 1993. p. 207.

MARTINS, Cristina Maria dos Reis. *Caracterização da Região Metropolitana de Porto Alegre*. Porto Alegre, 2013. Textos para discussão FEE n. 12. Disponível em: <<http://www.fee.tche.br/sitefee/download/tds/112.pdf>>. Acesso em: 30 set. 13.

OLIVEIRA, Daise Aparecida. *Planos de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos para as Administrações Públicas Municipais*. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2007.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. Classificação: um dos problemas fundamentais da arquivística contemporânea. *Arquivo & Informação*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 3, 1995. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/1252>>. Acesso em: 11 set. 2013.

_____. O arquivista e as políticas públicas de arquivo. In: CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA, 2006, Porto Alegre. *Anais...* Porto Alegre, 2006. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1026/1/EVENTO_ArquivistaPoliticaPublicaArquivo.pdf>. Acesso em: 11 set. 2013.